



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 932

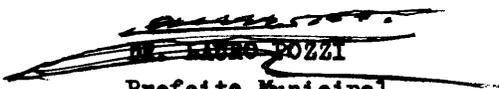
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica suplementada em RCr\$ 30.000,00- (trinta mil cruzeiros novos) a verba 52.4140.42 (Despesas de Capital) - Investimentos - da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 1.969.


M. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.